CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 35128888 - Site https://sapl.barramansa.rj.leg.br/

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 37 /2025

Ementa: Dispõe sobre área de espera climatizada nos postos de saúde, Clínicas da Família e hospitais públicos e privados no âmbito do Município de Barra Mansa.

Art. 1º Todos os hospitais públicos e privados, bem como postos de saúde e Clínicas da Família, localizados no Município de Barra Mansa, deverão ter suas áreas de espera climatizadas.

Art. 2º Em um sistema de climatização é essencial avaliar o tamanho e a disposição da área de espera, para permitir a seleção adequada de equipamentos para garantir uma distribuição uniforma de temperatura.

Art. 3º Os sistemas de climatização também deverão estar em conformidade com as legislações Resolução ANVISA nº 9, de 16 de janeiro de 2003 e portaria GM/ Ministério da Saúde nº 3.523 de 28 de agosto de 1998.

Art. 4º Na realização de manutenção de instalações e equipamentos de climatização de ambientes deverá ser observada a Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018.

Art. 5º O disposto nesta lei ajudará no controle das infecções hospitalares e garantirá condições específicas de conforto e de boa qualidade do ar, em prol do bem-estar de todos os pacientes, familiares e profissionais dos hospitais, postos de saúde e Clínicas da Família.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, determinando as formas de fiscalização do seu cumprimento e eventuais penalidades.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

JUSTIFICATIVA

A climatização adequada, especialmente nas áreas de espera, desempenha um papel vital na criação de um ambiente confortável para os pacientes. Compreender a importância desse aspecto é fundamental para melhorar a experiência do paciente e superar

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **194e80f00984c4afa22c589fcbf39e7453fe708c4e1ed9f4e36a3f02bcd6d09c**
Link de validação: **https://valida.ae/1685a64c6c5751e48d8cb18550e84124b0b4113b527d55850?sv**
Validador

desafios específicos relacionados ao ambiente. As áreas de espera dos hospitais públicos e privados, postos de saúde e Clínicas da Família enfrentam desafios únicos, como o grande número de pessoas presentes simultaneamente e a necessidade de proporcionar um ambiente agradável enquanto se lida com diferentes preferências de temperatura. A climatização aborda esses desafios de maneira eficaz. Um ambiente com área climatizada contribui significamente para a experiência positiva do paciente. Pacientes mais confortáveis tendem a se sentir mais relaxados e menos ansiosos, melhorando a qualidade geral da visita aos hospitais públicos e privados, postos de saúde e Clínicas da Família.

Dessa forma, esse Projeto de Lei objetiva garantir um atendimento digno e eficiente a todos que precisarem de atendimento médico-hospitalar no Município de Barra Mansa, tornando os dias, em que o paciente necessitar permanecer nessas unidades de atendimento, mais confortáveis.

Portanto, submeto essa proposição à análise e aprovação dessa Casa de Leis.

Sala de Sessões,

BARRA MANSA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Bruno M. Oliveira
Vereador

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Vereador Bruno Oliveira
Data 09/05/2025 11:54
#68a208642cdc11f0a6cb42010a2b600b

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **194e80f00984c4afa22c589fcbf39e7453fe708c4e1ed9f4e36a3f02bcd6d09c**
Link de validação: **https://valida.ae/1685a64c6c5751e48d8cb18550e84124b0b4113b527d55850?sv**
Validador